



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 04/2008, Processo nº 23142.005424/2008, PELA EMPRESA LGO SERVIÇOS TÉCNICOS E INSTALAÇÕES LTDA.

Prezados Senhores;

A Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria DG nº 249 de 28 de março de 2008, reuniu-se para analisar o recurso interposto pela Sociedade LGO SERVIÇOS TÉCNICOS E INSTALAÇÕES LTDA, que faz referência à sua inabilitação por não apresentar o visto do CREA/BA na sua Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/MA, conforme preceitos da Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Verificando o pleito da Sociedade acima mencionada, a CEL encaminhou à Diretora Geral do CEFET-BA o referido recurso, para a avaliação da questão conjuntamente com a Procuradoria Jurídica desta Instituição, tendo como decisão a manutenção da inabilitação de empresa supracitada. Após a análise, o Diretor Geral em exercício, autorizou a CEL a dar prosseguimento ao processo licitatório, considerando o parecer nº 069/2008 da Procuradoria Jurídica do CEFET-BA, que diz : “ ***....Pelo exposto, o recurso deve ser improvido pela Comissão de licitação do CEFET-BA com base na referida Resolução do CONFEA, que não poderia ser olvidada pela empresa, independentemente de constar sua citação no texto do edital.....***”

Portanto, fica mantida a decisão da Inabilitação da sociedade **LGO SERVIÇOS TÉCNICOS E INSTALAÇÕES LTDA.**

Salvador, 12 de setembro de 2008.

Atenciosamente

A Comissão Especial de Licitação